



DECRETO Nº 033/93 DE 01/03/93

"FIXA PREÇO PÚBLICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COM MÁQUINAS EM PROPRIEDADES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 004/90 de 06/01/90,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado o preço por hora/serviço, sobre serviços executados com Máquinas do Município, em propriedades particulares, conforme segue tabela do anexo único.

Parágrafo Único - Considera-se hora/serviço, o tempo gasto pela Máquina em funcionamento, realizando o trabalho.

Art. 2º - Será cobrado todo o trabalho realizado em propriedades particulares, compreendendo: terraplanagens, açúdes, estradas de roça, valas, escavações, destoches e outros.

Parágrafo Único - Não serão considerados de ordem particular, os serviços decorrentes de um serviço público executado.

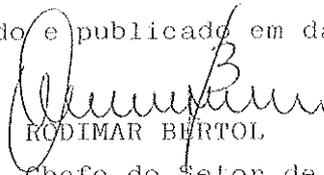
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 008/90 de 15/02/90 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 1993.


DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


RODIMAR BERTOL

Chefe do Setor de Administração

SERRA ALTA - SC
Administração 93-98

